



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2804

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital Chamada Pública Nº 007/2020 Processo Administrativo Nº 084/2020** - Objeto: Credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
- **Edital Chamamento Público Nº 007/2020 Processo Administrativo Nº 084/2020** - Objeto: inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14017/2020, para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades instituições e organizações culturais comunitárias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



AVISO DE EDITAL
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

O Município de Guaratinga/BA, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a **Chamada Pública nº 007/2020, para** Credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19. O recebimento da documentação dos interessados, ocorrerá a partir do dia 19 de Novembro até o dia 11 de Dezembro de 2020, a partir das 08h:00min, na sede da prefeitura.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço: <http://www.guaratinga.ba.gov.br> ou retirar o **Edital no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail licitaguaringa@gmail.com.**

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min.

Guaratinga/BA, 17 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Rosas Dias
Decreto Municipal Nº 196/2019
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020**

O Município de Guaratinga, através da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o estado de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 083/2020, em consonância com a Lei Federal nº 14017/20 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido por Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; conforme seu art.1º “Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; e seguindo a regulamentação do Decreto Municipal 188/2020, torna público a abertura de EDITAL de CREDENCIAMENTO para que tem por objeto o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14017/2020, para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades instituições e organizações culturais comunitárias.

DO OBJETO

Credenciamento para recebimento de subsídio oriundo da Lei Federal 14.017/2020, inciso II, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

- DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Município de Guaratinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 188/2020, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.

2.1.1 Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.1.2 Compreendem-se como **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias** todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



2.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontos de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

- DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinado aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações comunitárias culturais, com sede no município de Guaratinga e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, conforme tabela do item 8.2. Caso não haja inscrições classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática: 3.3.90.39.00/97

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



Fonte Recurso: 2.117 - Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3 A Prefeitura de Guaratinga, fará o pagamento aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias contempladas, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado entre as partes.

- DAS CARACTERÍSTICAS E DIVISÃO DE VALORES POR CATEGORIA

4.1 Os subsídios serão pagos em até três parcelas para espaços artísticos e culturais conforme descrito no item 2.1.1, e para **microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias**, conforme descrito no item 2.1.2.

a) para **espaços pequenos** será subsidiado o valor de até três parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais). São considerados pequenos os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) para **espaços médios** será subsidiado o valor de até três parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). São considerados médios os espaços que tiveram no período de março a junho custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada de no mínimo R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) e no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

c) para **espaços grandes** será subsidiado o valor de até 3 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). São considerados grandes os espaços que tiveram no período de março a junho de 2020 o custo mensal de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros) comprovada superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2 - Os espaços culturais **sem CNPJ** somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos, item "a" do item 4.1 (a).

4.3 - O pagamento das despesas devem ser comprovadas em até 120 dias após o recebimento da última parcela, por meio de notas fiscais, recibos e transferências bancárias. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

1. Internet;
2. Transporte;
3. Aluguel;
4. Telefone;
5. Consumo de água e luz; e
6. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

4.4 - Após a distribuição do subsídio, em caso de recursos remanescentes, será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Decreto Nº 188/2020) que deliberarão sobre:

a) Subsidiariamente, a prorrogação de direcionamento de recurso aos espaços artísticos e culturais já contemplados;

b) Abertura de novo edital para contemplar outros espaços artísticos e culturais com sede no Município de Guaratinga, até então não contemplados, e que cumpram os requisitos da Lei.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



- DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, com sede no município de Guaratinga e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

5.2 Poderão participar desta Edital espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sediados no Município de Guaratinga há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística guaratinguense, promover uma programação cultural qualificada para a população.

5.3 Das condições para participação:

5.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

5.3.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

5.3.3 Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses.

5.3.4 Estar com as atividades interrompidas.

- DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Guaratinga, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação (Lei Aldir Blanc), bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.4 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

- DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **19 de Novembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020**, de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaratinga, situado à Rua Marcionílio Chaves, 444, centro, cep:45840-000.

7.3 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Guaratinga.

7.4 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via portal da transparência do Município de Guaratinga no site oficial do Município

7.5 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

7.6 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

7.7 Para fins de inscrição de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

7.8 No caso de MEI ou firma individual, o proprietário obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



7.9 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

7.10 Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

7.11 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

7.12 Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

7.13 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

7.14 O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Ficha de inscrição e declaração conjunta (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (Anexo II) ;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas; j. Cópia do CPF do representante legal;
- k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- l. Comprovante de endereço residencial do representante legal. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III); m. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo IV)
- o. Valor mensal de locação, energia, água, internet, funcionário e demais despesas, juntamente com seus comprovantes;
- p. Cópia do faturamento de 2019 sem retificação anterior a publicação da Lei;
- q. Projeto de contrapartida - Apontar o tipo de contrapartida ofertado pela instituição (Art. 9º da Lei Nº 14.017/2020 "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

- DA SELEÇÃO

8.1 Somente será permitida a inscrição em UMA ÚNICA opção: espaços artísticos e culturais, conforme descrito no item 2.1.1 ou microempresas e pequenas empresas culturais,



cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme descrito no item 2.1.2;

8.2 Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos e poderá ser convocado o quantitativo descrito na tabela abaixo:

Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.	Nº DE PARCELAS	VALOR	Nº DE EMPRESAS	VATOR TOTAL
Espaços Pequenos	3	R\$ 3.000,00	2	R\$ 18.000,00
Espaços Médios	3	R\$ 4.000,00	1	R\$ 12.000,00
Espaços Grandes	3	R\$ 5.000,00	1	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 45.000,00

Conforme item 4.1. deste edital

8.3 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para outra, dentre as mencionadas no item 8.2.

8.4 A seleção será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação.

8.5 A Comissão Especial de Avaliação, será composta por representante do poder público e sociedade civil e conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.6 A Comissão Especial verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.6.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", as inscrições que:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

c) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

d) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Guaratinga no prazo estipulado; 8.6.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Guaratinga, nos termos do item 9.5.

8.7 À Prefeitura Municipal de Guaratinga é reservado o direito de não selecionar o número previsto de subsídios caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.



- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

9.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

9.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9.7 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.8 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

9.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

- DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

10.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

10.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática: 3.3.90.39.00/97

Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programática: 3.3.50.43.00/97

Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Subvenções Sociais

Programática: 3.3.50.41.00/97

Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Descrição: Contribuições

- DOS PRAZOS

11.1 – O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrições: 19/11/2020 a 11/12/2020;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



- b) Análise de documentação 14/12/2020 a 16/12/2020
- c) Publicação dos selecionados: 17/12/2020;
- d) Período de recurso: 18/12/2020;
- e) Publicação do resultado dos recursos: 21/12/2020;
- f) Publicação dos selecionados para premiação: 22/12/2020;
- g) Liberação dos recursos: até 31/12/2020.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Em atendimento ao Art. 10º Federal 14.017/2020, o beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

12.2 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à MANUTENÇÃO da atividade cultural do beneficiário.

12.3 As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Avaliação e posteriormente informadas quanto à sua aprovação ou rejeição bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las.

12.4 O projeto referente a realização da contrapartida prevista no Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 deverá ter início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e deve ser executado em cooperação e planejamento Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Guaratinga, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

13.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, no credenciamento, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Guaratinga, ao número de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias selecionadas indicadas no item 8.2 deste Edital.

13.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Guaratinga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

13.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido credenciado a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Guaratinga ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

13.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

13.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Guaratinga, por meio de protocolo.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e Comissão de Avaliação.

13.10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do



proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

13.11 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e a Prefeitura Municipal de Guaratinga qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

13.12 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

13.13 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este termo, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: **smegb@hotmail.com**, ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

13.14 Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinga do Estado do Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I - Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
- Anexo II - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
- Anexo III - Declaração de co-residência
- Anexo IV - Autodeclaração de atuação;
- Anexo V - Minuta do Termo de credenciamento.

Guaratinga/BA, 17 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Rosas Dias
Decreto Municipal Nº 196/2019
Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:BA	CEP: 45.840-000	Telefone: (73)
EMAIL		
Perfil da Empresa/Instituição: () Espaços artísticos e culturais () Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, entidades, instituições e organizações culturais comunitárias.		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



Declaro que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Guaratinga, membro (a) da Comissão Especial de Avaliação.
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção, me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaratinga, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação.
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaratinga, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da Lei.
4. Não estou inscrito no CADIN/BA.
5. Declaro que o projeto referente a realização da contrapartida, terá início no máximo 120 (cento e vinte) dias após publicação de Decreto Municipal permitindo o retorno das atividades da instituição, e será executado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
6. Declaro que o não somos um espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como um espaço cultural vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou um teatro e casa de espetáculo de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
7. Declaro que entregaremos o relatório de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, comprovando que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à MANUTENÇÃO da atividade cultural/espaço.
8. Declaro que estamos com as atividades INTERROMPIDAS devido às restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19,
9. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Guaratinga, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do proponente

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Bahia, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Guaratinga há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Guaratinga, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

(Nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Guaratinga, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) imagens;
- b) fotografias;
- c) vídeos;
- d) mídias digitais;
- e) cartazes;
- f) catálogos;
- g) reportagens;
- h) material publicitário; ou
- i) contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Guaratinga, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Guaratinga, doravante denominado CREDENCIANTE, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000, Guaratinga, Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a. Christine Pinto Rosa, RG nº 2132123152 SSP/BA, inscrita no CPF nº 577.929.255-87, residente e domiciliado à Rua Talismã , s/n , BR Km 02, na cidade de Guaratinga, Estado da Bahia, e do outro lado _____ doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de Licenciamento, o CREDENCIADO, acima qualificado, receberá o subsídio R\$ _____, selecionada por meio do _____/2020.
Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R\$ _____ (_____), em 3 parcelas de R\$ _____ (_____ mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Avaliação, responsável pelo acompanhamento da contra partida.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática: 3.3.90.39.00/97
Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc
Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programática: 3.3.50.43.00/97
Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc
Descrição: Subvenções Sociais

Programática: 3.3.50.41.00/97
Fonte de Recurso: 2.099 – Exec. das Ações emergenciais para o setor cultural – Lei Aldir Blanc

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



Descrição: Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Único – Caso o CREDENCIANTE seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único: O CREDENCIADO apresentará prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer referente ao uso do benefício no prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo Primeiro. O CREDENCIADO após o reinício de suas atividades, se compromete a realizar as ações previstas em seu plano de contrapartida que foi entregue no momento da inscrição e as mesmas devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital _____ 2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao PROPONENTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinga, Estado do Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Guaratinga, _____ de _____ de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Procuradoria Jurídica

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 28Y3S/RLU0UPYTPAS78Q3G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.